



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/081/2017

Partes: Município de Congonhas X Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP. Objeto: Constitui objeto do aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses, com início em 12/09/2019 e término em 12/09/2020, não havendo qualquer reajuste nos valores contratados. Data: 12/09/2019.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/136/2018

Partes: Município de Congonhas X Uniobras – Obras e Construções em Geral EIRELI-ME. Objeto: Constitui objeto do presente a prorrogação do prazo da obra por 02 (dois) meses, com início em 07/10/2019 e término em 07/12/2019, o acréscimo de serviços existentes e a inserção de serviços novos, correspondendo ao percentual de 2,99%, do valor do contrato. Valor: R\$ 19.390,01. Data: 07/10/2019.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PMC/0107/2019 – PRC 192/2019

Aquisição de aparelhos de ginástica de academias ao ar livre a fim de atender à demanda para instalação em áreas específicas no Município. Por cumprimento do Princípio da Publicidade, torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante Paulo Ziober - Equipamentos Metalúrgicos Ltda.: itens 1 a 5. Congonhas, 17/10/2019. Adelson Miro da Silva - Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PMC/087/2019 – PRC 139/2019

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de reagentes e insumos compatíveis com equipamento Humaclot Junior do Fabricante Human Diagnostics. Por cumprimento do Princípio da Publicidade, torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante Argus Científica Ltda. - EPP: itens 1 a 5. Congonhas, 17/10/2019. Adelson Miro da Silva - Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/028/2019 - ANULAÇÃO

TORNA-SE NULA A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/028/2019, REALIZADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIA 08/10/2019. Data: 18/10/2019.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 002/2019

Participes: Município de Congonhas (CNPJ 16.752.446/0001-02) e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhas - APAE (CNPJ 21.089.438/0001-68). Objeto: Transferência À APAE de recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. Vigência: Até 31/12/2019, podendo ser prorrogada, de acordo com o interesse das partes. Caso haja atraso na liberação dos recursos, a concedente prorrogará de ofício a vigência deste termo, limitada tal prorrogação ao exato período do atraso verificado. Valor: R\$ 11.626,00 (onze mil seiscentos e vinte e seis reais). Dotação orçamentária: Ficha: 761. Órgão: 13. Unidade: 01. Função: 08. Subfunção: 122. Programa: 0027. Atividade: 0.071 - Parcerias com Entidades – SEDAS 3.3.50.43 – Subvenções Sociais. Fonte: 29. Congonhas, 17 de outubro de 2019. (a) José de Freitas Cordeiro (CPF 245.186.116-91) Prefeito de Congonhas, Ronaldo Rodrigues de Assunção, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e Maria Sônia Conceição Alves Gonzaga, Presidente da OSC.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**



PORTARIA Nº PMC/343, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Instaura Processo Disciplinar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 159 da Lei nº 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo nº 14400/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor referido no Processo Administrativo nº 14400/2015, com fundamento nos arts. 159 e seguintes da Lei nº 3.428, de 1º de setembro de 2014.

Art. 2º Para instruir e acompanhar o Processo Disciplinar instaurado na forma do artigo anterior e de acordo com o art. 163 e demais aplicáveis da Lei acima mencionada, o processo deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Processo Disciplinar nomeada pela Portaria nº PMC/434, de 2 de junho de 2017 e Portaria nº PMC/196, de 13 de junho de 2019, que integrou membro.

Art. 3º Fica fixado em 100 (cem) dias, prorrogável por no máximo 30 (trinta) dias, se necessário, o prazo para a conclusão do Processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de outubro de 2019.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/344, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Instaura Processo Disciplinar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 159 da Lei nº 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo nº 14778/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor referido no Processo Administrativo nº 14778/2016, com fundamento nos arts. 159 e seguintes da Lei nº 3.428, de 1º de setembro de 2014.

Art. 2º Para instruir e acompanhar o Processo Disciplinar instaurado na forma do artigo anterior e de acordo com o art. 163 e demais aplicáveis da Lei acima mencionada, o processo deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Processo Disciplinar nomeada pela Portaria nº PMC/434, de 2 de junho de 2017 e Portaria nº PMC/196, de 13 de junho de 2019, que integrou membro.

Art. 3º Fica fixado em 100 (cem) dias, prorrogável por no máximo 30 (trinta) dias, se necessário, o prazo para a conclusão do Processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de outubro de 2019.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/345, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Instaura Processo Disciplinar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 159 da Lei nº 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo nº 5126/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor referido no Processo Administrativo nº 5126/2017, com fundamento nos arts. 159 e seguintes da Lei nº 3.428, de 1º de setembro de 2014.

Art. 2º Para instruir e acompanhar o Processo Disciplinar instaurado na forma do artigo anterior e de acordo com o art. 163 e demais aplicáveis da Lei acima mencionada, o processo deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Processo Disciplinar nomeada pela Portaria nº PMC/434, de 2 de junho de 2017 e Portaria nº PMC/196, de 13 de junho de 2019, que integrou membro.

Art. 3º Fica fixado em 100 (cem) dias, prorrogável por no máximo 30 (trinta) dias, se necessário, o prazo para a conclusão do Processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de outubro de 2019.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº PMC/346, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Instaura Processo Disciplinar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 159 da Lei nº 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo nº 374/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor referido no Processo Administrativo nº 374/2019, com fundamento nos arts. 159 e seguintes da Lei nº 3.428, de 1º de setembro de 2014.

Art. 2º Para instruir e acompanhar o Processo Disciplinar instaurado na forma do artigo anterior e de acordo com o art. 163 e demais aplicáveis da Lei acima mencionada, o processo deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Processo Disciplinar nomeada pela Portaria nº PMC/434, de 2 de junho de 2017 e Portaria nº PMC/196, de 13 de junho de 2019, que integrou membro.

Art. 3º Fica fixado em 100 (cem) dias, prorrogável por no máximo 30 (trinta) dias, se necessário, o prazo para a conclusão do Processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de outubro de 2019.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/347, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Substitui membro no Conselho Municipal Antidrogas – COMAD.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município, e o art. 7º, da Lei nº 2.387, de 19 de novembro de 2002, alterada pela Lei 2.891, de 3 de novembro de 2009; e

CONSIDERANDO a solicitação contida na Comunicação Interna nº PMC/SEDAS/DCCO/107/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear na qualidade de membro titular Luciana Nogueira Martins em substituição a Warley Ferreira Costa, representante das Instituições Religiosas, no Conselho Municipal Antidrogas - COMAD, nomeado pela Portaria nº PMC/218, de 28 de junho de 2018, para cumprir o restante do mandato referente ao biênio 2018/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de outubro de 2019.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/348, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Altera a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Congonhas – CMDMC.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e Lei nº 2.812, de 4 de novembro de 2008; e

CONSIDERANDO Comunicação Interna nº PMC/SEDAS/DCCO/89/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para cumprir o restante do mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Congonhas – CMDMC, biênio 2018/2020, nomeado pela Portaria nº PMC/173, de 10 de maio de 2018, alterada pela Portaria nº PMC/182, de 27 de maio de 2019:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Titular: Maria Avelar de Souza Franco em substituição ao membro Andréa Florinda Oliveira;

Suplente: Celina Egídio Costa em substituição ao membro Simone Aparecida Gonçalves;

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Thalita Maria Avelar Silva Motta em substituição ao membro Lorena Nayara Faria Pereira - representante da Entidade Sindical de Congonhas;

Suplente: Aparecida de Fátima Silva Pereira em substituição ao membro Danielle Paulino de Paula - representantes da Entidade Sindical de Congonhas;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de outubro de 2019.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/351, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Incluir benefício previdenciário que especifica.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere art. 31, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO decisão prolatada nos autos do Processo n.º 5002178- 37.2017.8.13.0183, ação declaratória de reconhecimento e dissolução de união estável post mortem e decisão n.º 1.0000.17.089822-5/002 da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir Zaide Marcenes de Oliveira Costa, CPF n.º 644.926.996-00, na condição de companheira do segurado LINO FERREIRA GOMES, cargo de Escriturário Assistente, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, transformada pela Lei Municipal n.º 2.918, de 1º de janeiro de 2010, em Secretaria Municipal de Obras, matrícula 573, falecido em 26 de junho de 2016, no benefício de pensão previsto no art. 40, §7º, I, da CF/1988, com redação dada pela EC n.º 41/2003, art. 2º, inciso I, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, e art. 3º da Lei Municipal n.º 2.466, de 1º de junho de 2004, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento), do benefício, a partir de 4 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de outubro de 2019.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/352, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Integra servidora na Portaria n.º PMC/42, de 14 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar Fabiana do Carmo Severino, na Portaria n.º PMC/42, de 14 de fevereiro de 2019, para compor a Comissão Permanente encarregada da avaliação e gestão dos imóveis locados pelo Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de outubro de 2019.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

JUNTA RECURSAL DA SEMMA

Resultado da Reunião do dia 14 de outubro de 2019

AUTUADO: Edson Monteiro de Oliveira - ME – Auto de Infração no 498/2015 – Processo Administrativo no 005830/2015. RESULTADO: A Junta Recursal da SEMMA decidiu, por unanimidade, julgar improcedente a defesa apresentada, mantendo-se a sanção de advertência aplicada no Auto de Infração no 498/2015.

AUTUADO: La Vista Bela Inc. Imp. SPE. LTDA – Auto de Infração no 509/2015 – Processo Administrativo no 005833/2015. RESULTADO: A Junta Recursal da SEMMA decidiu, por unanimidade, julgar procedente a defesa apresentada, anulando-se o Auto de Infração no 509/2015.

Elisiane Fátima da Silva Dourado
Presidente da Junta Recursal da DMAM

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EDITAL – DTFI/15/2019

A Secretaria Municipal da Fazenda, Diretoria de Tributação e de Fiscalização, FAZ PUBLICAR os Termos de Inscrições em Dívida Ativa abaixo relacionados, referentes débitos de IPTU/Taxas Municipais/ISSQN, cujos contribuintes não foram encontrados ou que tiveram as respectivas notificações devolvidas pelos



correios por motivo de recusa ou “não procurado”.

TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO		
1261/2019	Alcides Eduardo de Oliveira	029.241.526-58	R. Sempre Viva, 108, Res.C. de Pedra	Congonhas-MG	36415-000
924/2019	Alyson Costa Fonseca	035.768.836-81	R. Santo Antônio, 223, Praia	Congonhas-MG	36415-000
1483/2019	Antonio Cardoso Ribeiro	420.542.816-20	Trav. Bento Alves, 289, F. Moinhos	Congonhas-MG	36415-000
1387/2019	Antonio de Aguiar Fonseca	134.931.406-49	R. Pe. Januário, 175, Lamartine	Congonhas-MG	36415-000
1573/2019	Antonio Pereira Dias	050.906.606-20	R. Do Cruzeiro, 136, Lobo Leite	Congonhas-MG	36415-000
1269/2019	Benedito Ferreira	146.647.471-87	R. Fco. Januário Barreto, 104,C. Rei	Congonhas-MG	36415-000
1510/2019	Bruna Tavares e Silva	057.413.096-90	R. Eurico Lobo, 348, Santa Monica	Congonhas-MG	36415-000
1265/2019	Carlos Alberto Flaviano	520.785.826-20	R. Ametista, 349, Vila Rica	Congonhas-MG	36415-000
1263/2019	CEBE-Colégio Batista de Educação	10.436.337/0001-08	R. Raimundo Barbosa, 18, Praia	Congonhas-MG	36415-000
1259/2019	Devair Barbosa de Paula	792.070.496-00	R. Marechal Floriano, 175, Centro	Congonhas-MG	36415-000
1486/2019	Djalma Cornelio Belo	463.733.656-20	R. Kuiz Gonzaga da Silva, 100, Esmeril	Congonhas-MG	36415-000
1631/2019	Donizete Machado Diniz	540.585.896-04	R. José Helio D Miranda, 950, Andorinhas	Congonhas-MG	36415-000
529/2019	Edson Vander da Silva	004.997.266-93	R. Campo Belo, 35, Basílica	Congonhas-MG	36415-000
1581/2019	Elias Moizes Egg	556.172.126-72	R. Antônio Maia Seabra, 165, C. Rei	Congonhas-MG	36415-000
833/2019	Emilia de Souza Lourenço	665.020.046-87	R. Batista Nacional, 334, Grand Park	Congonhas-MG	36415-000
1185/2019	Espolio Benedito Ribeiro da Silva	134.933.536-34	R. 07, 44, Plataforma	Congonhas-MG	36415-000
1709/2019	Espolio João Santana Gomes	181.377.926-00	R. 27 nº. 22, São Luiz	Congonhas-MG	36415-000
1372/2019	Espolio Jorge Matias de Oliveira	143.626.276-34	R. Santa Catarina, 27, Monjolos	Congonhas-MG	36415-000
1443/2019	Espolio José Batista de Oliveira	155.437.736-68	R. José Faustino, 50, B. Jesus	Congonhas-MG	36415-000
1379/2019	Fabio Henrique Souza Silva	083.606.716-99	R. Topazio, 123, Vila Andreza	Congonhas-MG	36415-000
1418/2019	Fabricio José Magalhães Farinha	004.743.486-44	R. Carlota Cordeiro, 119, R G P M	Congonhas-MG	36415-000
1338/2019	Flavia Cristina Maria	031.839.076-07	R. José F. de Jesus, 32, B. Jesus	Congonhas-MG	36415-000
1598/2019	Francisco de Assis Rogerio	097.577.244-91	R. Ramallete, 134, Tijucal	Congonhas-MG	36415-000
1232/2019	Giovanni Anderson A. Quadro	044.471.136-86	R. Pedro Chaves, 103, Centro	Resende Costa-MG	36340-000
1508/2019	Harley Freitas Ferreira	030.079.096-19	R. Djalma de Brito, 33, Barro Preto	Congonhas-MG	36415-000
1471/2019	Jailton Pereira de Souza	061.633.656-07	R. Bras Rossi, 315, Alvorada	Congonhas-MG	36415-000
1196/2019	Jesus Gonçalves da Cunha	439.995.906-10	Av. Martinho Rossi, 79, N. Cidade	Congonhas-MG	36415-000
1599/2019	João Rosa	356.057.316-53	Raua 01, 52, Plataforma	Congonhas-MG	36415-000
1057/2019	José Aloisio Toledo	235.983.606-49	R. Fernando Lobo, 462, Paraíso	B. Horizonte-MG	30270-150
969/2019	José Geraldo Duarte	721.813.036-49	R. Principal da Chapada, 686	Itabira-MG	35900-000
1329/2019	José Messias da Silva	510.303.306-20	R. Sta.Efigênia, 64, Praia	Congonhas-MG	36415-000
1306/2019	José Vieira Linhares Sobrinho	151.514.846-72	Av. Paralela, 400, Jd. Profeta	Congonhas-MG	36415-000
1403/2019	Juberlandio Costa de Lima	495.110.923-91	R. N. Sra. Mãe Igreja, 16, Sta.Vitória	Congonhas-MG	36415-000
1019/2019	Julio Artes Ltda	11.181.467/0001-00	R. Pe. Leonardo, 251, Centro	Congonhas-MG	36415-000
1496/2019	Julio Cesar dos Santos	671.709.866-04	R. 01, 164, Plataforma	Congonhas-MG	36415-000
1257/2019	Luzia Aparecida de Souza Miranda	534.409.606-25	R. Pe. A. Correa, 30, Centro	Congonhas-MG	36415-000
931/2019	Marcus Antônio Ribeiro	137.556.686-53	R. Augusto Mendonça, 65, Matriz	Congonhas-MG	36415-000
1402/2019	Maria Aparecida Rosa Leite	293.666.666-04	R. Monteiro de Castro, 180, Centro	Congonhas-MG	36415-000
1210/2019	Messias Narciso de Oliveira	528.946.226-00	R. Geraldo de Freitas, 95, Belvedere	Congonhas-MG	36415-000
1326/2019	Neide Aparecida Castro Silva	729.412.786-72	R. Israel Pinheiro, 224, F. Moinhos	Congonhas-MG	36415-000
1557/2019	Neide Candida Pinto	795.113.256-04	R. Orquídea, 69, Belvedere	Congonhas-MG	36415-000
1226/2019	Noeme Oscalina da Silva	024.491.416-85	R. 01, 290,Plataforma	Congonhas-MG	36415-000



913/2019	Paulo Cesar da Silva	243.433.582-91	Av. Paralela, 1320, Jd. Profeta	Congonhas-MG	36415-000
1374/2019	Rosa Fernandes Monteiro	971.757.146-53	Av. Julia Kubitschek, 1072, Centro	Congonhas-MG	36415-000
1711/2019	Serigne Touba Niang	235.632.788-65	Largo do Paissandu, 19, Centro	São Paulo-SP	01034-010
1330/2019	Silvana Oliveira Carvalho	618.063.746-68	R. José Eloy, 25, Ideal	Congonhas-MG	36415-000
1485/2019	Waldete de Souza Costa	055.935.576-91	R. Padre Gurgel, 143, Centro	Congonhas-MG	36415-000

O débito poderá ser quitado ou parcelado em até 10 dias, a contar da publicação deste edital.

Expediu-se o presente EDITAL em 18/10/2019, o qual será afixado no quadro de avisos da Prefeitura e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas, nos termos da legislação vigente.

Congonhas, 18 de outubro de 2019

Diretoria de Tributação e de Fiscalização

PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHKEK, 135, CENTRO, CONGONHAS-MG - CEP 36.415-000 - TEL (31) 3731-1300 - www.congonhas.mg.gov.br

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PMC/154/2019

Partes: Município de Congonhas X Beaga Hospitalar Eireli. Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos para atender a saúde bucal do Município de Congonhas. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses. Valor: R\$ 13.760,00. Data: 17/09/2019.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PMC/155/2019

Partes: Município de Congonhas X Dental Sâmia Ltda. Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos para atender a saúde bucal do Município de Congonhas. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses. Valor: R\$ 119.560,00. Data: 17/09/2019.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PMC/156/2019

Partes: Município de Congonhas X Minasfor Ltda – ME. Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos para atender a saúde bucal do Município de Congonhas. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses. Valor: R\$ 22.350,00. Data: 17/09/2019.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PMC/157/2019

Partes: Município de Congonhas X ECM Comercial e Serviços Eireli – ME. Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos para atender a saúde bucal do Município de Congonhas. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses. Valor: R\$ 21.939,00. Data: 17/09/2019.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PMC/163/2019

Partes: Município de Congonhas X ECM Comercial e Serviços Eireli – ME. Objeto: Aquisição de cadeiras para atender a Controladoria Geral. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses. Valor: R\$ 5.450,00. Data: 08/10/2019.

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/349, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Demite servidor e declara vacância de cargo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - que fora instaurado processo administrativo contra o servidor Ademir Theodoro, conforme Portaria n.º PMC/185, de 3 de junho de 2019, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa; e

II - que foi recomendada a aplicação da pena de demissão do referido servidor conforme relatório conclusivo da Comissão Disciplinar no julgamento do Processo Administrativo n.º 2543/2019, homologado à fl. 2095,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, a partir de 18 de outubro de 2019, do quadro de servidor público do município de Congonhas, o servidor Ademir Theodoro, matrícula n.º 38021, por cometer atos infringentes aos preceitos insculpidos no art. 125, Incisos I, II, III, VI, VII e IX, art. 126, Incisos IX e XII e art. 139, Incisos I, IV, e X da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014.

Art. 2º Em decorrência da demissão fica extinto o cargo de Encarregado de Limpeza Urbana, conforme a Lei 3.724, de 14 de dezembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de outubro de 2019.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/350, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Demite servidor e declara vacância de cargo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - que fora instaurado processo administrativo contra o servidor Francisco de Assis Bernardo, conforme Portaria n.º PMC/185, de 3 de junho de 2019, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa; e

II - que foi recomendada a aplicação da pena de demissão do referido servidor conforme relatório conclusivo da Comissão Disciplinar no julgamento do Processo Administrativo n.º 2543/2019, homologado à fl. 2095,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, a partir de 18 de outubro de 2019, do quadro de servidor público do município de Congonhas, o servidor Francisco de Assis Bernardo, matrícula n.º 38841, por cometer atos infringentes aos preceitos insculpidos no art. 125, Incisos I, II, III, VI, VII e IX, art. 126, Incisos IX e XII e art. 139, Incisos I, IV, e X da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014.

Art. 2º Em decorrência da demissão fica extinto 1 (um) cargo de Motorista, conforme Lei 3.117, de 26 de julho de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de outubro de 2019.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0062 - NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Artigo 8º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
HLD5736	16/10/2019	17/09/2019	DP-132/2019	2646312	AG
HIM5423	16/10/2019	31/08/2019	DP-130/2019	2646236	AG

Local e data
CONGONHAS, 18 DE OUTUBRO DE 2019

JEFERSON DE ALMEIDA



AUTORIDADE DE TRÂNSITO

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0039 - INDEFERIMENTO DO RECURSO - 1A. INSTANCIA - JARI

Realizada aos vinte e três dias do mês de setembro e 7 de outubro de 2019, na sala de reuniões da JARI/Congonhas, situada à Av. Julia Kubitschek,,230 , CENTRO - Congonhas MG - CEP: 36415-000, reuniram-se em sua 241ª e 243ª Sessão Ordinária a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Congonhas, estando presentes os seguintes Membros

SERGIO MAÚRCIO DE OLIVEIRA
VAGNER ROMÃO MENDES
WILLIAN TADEU SANTANA

A Junta Julgou os recursos abaixo, decidindo PELO INDEFERIMENTO dos seguintes processos impetrados nesta JARI:

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
PPR5014	07/10/2019	06/05/2019	RR-42/2019	2644180	AG
HFK8504	23/09/2019	16/05/2019	RR-40/2019	2643450	AG
QOU5762	07/10/2019	03/06/2019	RR-43/2019	2646567	AG
HMT5270	07/10/2019	02/07/2019	RR-41/2019	2646598	AG

O inteiro resultado encontra-se disponível na JARI/Congonhas no seguinte endereço: Av. Julia Kubitschek,,230 , CENTRO - Congonhas MG - CEP: 36415-000 e no Diário Oficial Eletrônico.

Local e data
CONGONHAS, 18 DE OUTUBRO DE 2019

CHARLIENE LOURDES ARAÚJO
SECRETARIA DA JARI MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

A DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: na DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA, à Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-000, ou VIA CORREIOS para Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-0000 ou Caixa postal 33 - Congonhas - MG - CEP 36415-000 (de preferência mediante aviso de recebimento).

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 15 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA, à Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-000.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HGZ8688	L0414431	17/08/2019	583-50
HFT7656	AG02646204	20/08/2019	762-52
GVQ7238	AG02646965	22/08/2019	555-00
PBF7127	AG02646814	28/08/2019	605-01
EDF1703	AG02646173	30/08/2019	556-80
GYJ2091	AG02646174	30/08/2019	653-00
HHE2287	AG02646243	03/09/2019	556-80
OLO1746	AG02646244	03/09/2019	554-14
IAB8812	AG02646228	04/09/2019	604-11
HFS9112	AG02643486	04/09/2019	554-14



HDI6673	AG02646113	07/09/2019	550-90
LCG2937	AG02646185	08/09/2019	518-51
HEQ5422	AG02640980	08/09/2019	555-00
PZR5945	AG02646188	11/09/2019	519-30
HGC4987	AG02640226	12/09/2019	736-62
GEF3998	AG02643488	12/09/2019	554-14
GZB9057	AG02646254	15/09/2019	556-80
GXW0319	AG02646256	15/09/2019	556-80
HDD5692	AG02644637	15/09/2019	556-80
GUX1252	AG02643489	15/09/2019	545-21
GZT6357	AG02644638	15/09/2019	556-80
GXU6844	AG02640228	15/09/2019	545-21
GOI3662	AG02646309	16/09/2019	762-51
HAO4895	L0414438	16/09/2019	519-30
HLI2814	AG02646121	17/09/2019	554-13
GWK8004	AG02646322	19/09/2019	555-00
JQM1409	AG02646326	19/09/2019	762-52

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 18/10/2019 - Total de registros: 27

JEFERSON DE ALMEIDA
DIRETORIA DE TRANSITO

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA DE TRÂNSITO

A DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB – Código de Transito Brasileiro e CONTRAN – Conselho Nacional de Transito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE: na DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA, à Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-000, ou VIA CORREIOS: DIRETORIA DE TRANSITO - Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-000 ou Caixa postal 33 - Congonhas - MG - CEP 36415-000 (de preferência mediante aviso de recebimento).

Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei federal número 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
KQU0383	E10659	07/10/2019	500-20	195,23
OQA1857	E10660	07/10/2019	500-20	130,16
QPQ5509	E10661	07/10/2019	500-20	195,23

Tipo de documento: - Data da geração: 18/10/2019 - Total de registros: 3

JEFERSON DE ALMEIDA
DIRETORIA DE TRANSITO

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA DE TRÂNSITO

A DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela



Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB – Código de Transito Brasileiro e CONTRAN – Conselho Nacional de Transito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE: na DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA, à Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-000, ou VIA CORREIOS: DIRETORIA DE TRANSITO - Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-000 ou Caixa postal 33 - Congonhas - MG - CEP 36415-000 (de preferência mediante aviso de recebimento).

Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei federal número 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
GVL3421	AG02646061	22/07/2019	605-01	293,47
MUZ0461	AG02646063	24/07/2019	556-80	195,23
GWT5824	AG02646962	24/07/2019	762-51	293,47
HLI2524	AG02646475	25/07/2019	554-14	195,23
MTJ4731	AG02646424	25/07/2019	763-31	293,47
GYS5632	AG02640870	26/07/2019	678-51	293,47
PYT5231	AG02646430	27/07/2019	762-51	293,47
DXS0669	AG02646483	01/08/2019	554-14	195,23

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 18/10/2019 - Total de registros:

JEFERSON DE ALMEIDA
DIRETORIA DE TRANSITO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON